



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria Executiva de Licenciamento e Regularização Fundiária

Unidade de Apoio Jurídico e Administrativo

**LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM  
PARCELAMENTO DO SOLO URBANO Nº 1/2021**

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	Interessado: COOPERATIVA DO PROJETO CONDOMÍNIO VERDE	
	CPF/CNPJ: 06.127.911/0001-60	
	Endereço: SHIS QI 23, BR 251, Estrada do Sol Km 7,5 CEP 71.680-608, Setor Habitacional Jardim Botânico, Brasília/ DF.	
	Telefone: (61) 3427-0181	Email: <a href="mailto:condominioverde@hotmail.com">condominioverde@hotmail.com</a>
	Número do Processo: 0030-017954/1991	
	Nome do parcelamento: Parcelamento Verde	
	Endereço do parcelamento: Setor Habitacional Estrada do Sol - Região Administrativa do Jardim Botânico - RA-JB.	

**Objeto**

(discriminar as obras de infraestrutura objeto da licença, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado)

- 1 - Serviços Preliminares, Gerais e Administrativos.
- 2 - Demolições, Retiradas e Remanejamentos.
- 3 - Obras de Drenagem de Águas Pluviais.
- 4 - Sistema Viário Definitivo.

**Informações Gerais**

1	A Presente Licença Para Execução de Obras de Infraestrutura tem por escopo autorizar a execução das obras de infraestrutura listadas acima, aprovadas para o parcelamento do solo tratado nos autos do Processo Sei nº 0030-017954/1991.
	É dever do interessado observar e respeitar:  2.1 Os projetos e o cronograma físico-financeiro aprovados. 2.2 A legislação vigente. 2.3 Os pareceres técnicos e as recomendações realizadas no Processo Sei nº <u>0030-</u>

2	<p><u>017954/1991.</u>  2.4 MDE 155/18, NGB 155/18 e URB 155/18, constantes do Processo SEI nº <u>0030-017954/1991.</u>  2.5 Atender ao disposto no <b>Art. 19 do Decreto nº 28.864, de 17 de março de 2008</b>, abaixo transcrito:  <i>Art. 19. As obras mencionadas no § 1º do artigo 18 deste Decreto ficarão sujeitas às seguintes condições:</i>  <i>I - as obras de infra-estrutura subterrâneas só poderão ser concluídas após a comprovação da execução, conforme as especificações definidas no projeto aprovado;</i>  <i>II - o interessado deverá noticiar a conclusão das obras aos órgãos e/ou às entidades da Administração direta e indireta que tenham competência para a respectiva análise, e solicitar vistorias parciais antes do fechamento das valas onde estas se localizam; <a href="#">(Inciso alterado pelo(a) Decreto 30590 de 20/07/2009)</a></i>  <i>III - as vistorias parciais deverão ser realizadas pelos órgãos e/ou entidades da Administração direta e indireta no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a data de protocolo da notícia; <a href="#">(Inciso alterado pelo(a) Decreto 30590 de 20/07/2009)</a></i>  <i>IV - caso o interessado não solicite aos órgãos ou às entidades da Administração direta e indireta a realização das respectivas vistorias parciais, fica sujeito a reabrir as valas a qualquer momento, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação específica. <a href="#">(Inciso alterado pelo(a) Decreto 30590 de 20/07/2009)</a></i></p>
3	O interessado é responsável por recuperar eventuais danos causados aos logradouros públicos e às redes das concessionárias.
4	O interessado deve adotar as providências necessárias junto ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN para sinalização do local, sem prejuízo de observância de eventuais exigências formuladas por aquele órgão.
5	O cronograma físico-financeiro é parte integrante desta licença, id.55963537.
6	O interessado deve apresentar a comprovação do cumprimento das condicionantes estabelecidas, bem como da execução das obras descritas nesta licença, na forma e no prazo aprovados.
<b>Observações</b>	
<b>Validade da Licença: 48 (quarenta e oito) meses</b>	
<b>Local</b> Brasília/DF	<b>Data:</b> 20/09/2021
<b>Responsável pela análise e emissão:</b>  <b>Fabiana Alves Wanderley Gertrudes</b> Diretora de Consultas e Procedimentos para Registro Cartorial - DICOPRE/COAJ/SUPAR/SELIC/SEDUH	
<b>Visto:</b>  <div style="text-align: center;"> <b>Danielle Borges Siqueira Rodrigues</b>  Subsecretária de Parcelamentos e Regularização Fundiária   <b>Mateus Leandro de Oliveira</b>  Secretário de Estado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação </div>	



Documento assinado eletronicamente por **MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA - Matr.2715678**, **Secretário(a) de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal**, em 22/09/2021, às 15:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FABIANA ALVES WANDERLEY GERTRUDES - Matr.0267886-1**, **Diretor(a) de Consultas de Procedimentos para Registro Cartorial**, em 23/09/2021, às 10:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE BORGES SIQUEIRA RODRIGUES - Matr. 0273958-5**, **Subsecretário(a) de Parcelamentos e Regularização Fundiária**, em 23/09/2021, às 15:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=70334326)  
verificador= **70334326** código CRC= **7775B2F9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 - Bairro Asa Sul - CEP 70306918 - DF